



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI Nº 78, DE 05 de Dezembro de 2019.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº:

666-312013

PROTOCOLADO

Em: 05/12/19, às: 11:30

Monali Pereira
SECRETARIA

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR
AOS FISCALIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir gratificação mensal, aos Fiscais Municipais do setor de Fiscalização do ITR – Imposto Territorial Rural, em função de Termo de Opção feita pelo Município em conformidade com o disposto na Lei federal nº 11250, de 27 de dezembro de 2005 e instruções normativas da Receita Federal, visando receber 100 % do Valor deste Imposto.

§ 1º - Os Fiscais Municipais para desempenhar as funções referidas no *caput* do artigo 1º serão designados pelo Prefeito Municipal, através de portaria.

§ 2º - Os Agentes designados para desempenhar estas funções estarão sujeitos a prestação de serviços de fiscalização em propriedades rurais, visando constatar a veracidade dos dados informados na Declaração anual do ITR, efetuada pelos proprietários de áreas da zona Rural deste Município.

Art. 2. A gratificação será mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada funcionário designado a gratificação será reajustada anualmente na data e no mesmo percentual do piso salarial da categoria do município.

§ 1º - Os fiscais farão jus à gratificação após nomeação até seu afastamento da função.

§ 2º - A gratificação poderá ser suspensa caso não se constate aumento nas receitas do ITR.

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários para frente às despesas decorrente desta Lei correrão à conta de dotações próprias, elencadas no plano de contas municipal.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 05/12/19

Presidência: [Assinatura]

1º Secretário: [Assinatura]

EDILSON POMPEU DA SILVA

Prefeito Municipal

"TERRA DOS BEATOS PE. MANUEL E COROINHA ADÍLIO"

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 - Fone: (54) 3362 1270 - Fax: (54) 3362 1267 - CEP: 99.600-000 - Nonoai - RS
Home Page: www.nonoai.rs.gov.br - E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

A gratificação sugerida pelo Projeto de Lei em epígrafe, estimula a fiscalização e com isso o aumento das receitas de ITR.

O Município, através do Termo de Opção firmado com a Receita Federal, considerando que a não opção, poderia ser considerada uma renúncia de receita, assumiu a responsabilidade de designar fiscais para atuarem em conjunto com a RFB, na apuração de possíveis erros nas declarações de ITR, dos quais resultem redução da receita deste tributo.

Também baseado na IN- RFB 1877/2019, que dispõe sobre a prestação de informações sobre o VTN – Valor de Terra Nua, da qual a Municipalidade obriga-se a emitir laudo anual de avaliação das terras, através de profissional com CREA, o que fez com que os valores fiquem mais próximos da realidade local.

Cabe então a administração, receber orientação, intimar e acompanhar os procedimentos fiscais, para que este tributo seja pago corretamente.

Como contrapartida a municipalidade receberá 100% dos valores pago a título de ITR, que seriam de 50% caso não houvesse a adesão.

Isso posto, submeto a apreciação do Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que o mesmo seja apreciado nos termos do Regimento Interno dessa Casa.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Nonoai, 05 de Dezembro de 2019